



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI N° 404 – de 29 de outubro de 2012

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de parte do imóvel da Câmara Municipal de Belmiro Braga à Casa Lotérica de Belmiro Braga Ltda.”.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de forma gratuita, com a empresa CASA LOTÉRICA DE BELMIRO BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.634/0001-06, do bem imóvel com as seguintes especificações:

- I- Uma parte do imóvel localizado na rua Nicola Falci, nº 06, bairro centro, na cidade de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36.126-000;
- II- O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso está individualizado, precisamente a vaga de garagem e a sala de fundos desta vaga, localizadas nos fundos do prédio da Câmara Municipal, com entrada pela rua Vereador Antônio Martins.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período da permissão da USL e perdurará enquanto a empresa CASA LOTÉRICA DE BELMIRO BRAGA LTDA, utilizar o imóvel estritamente nas suas atividades fins, quais sejam, exploração da USL ou Casa Lotérica.

Parágrafo Único: Qualquer outra utilidade dado ao imóvel ensejará a retomada do mesmo pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal oficializará a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel objeto da presente Lei, para a empresa CASA LOTÉRICA DE BELMIRO BRAGA LTDA, através de Contrato específico.

Art. 4º As benfeitorias necessárias a serem construídas sobre o imóvel objeto da referida Concessão serão realizadas sob responsabilidade do Poder Legislativo.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

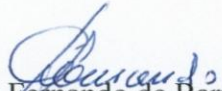
CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 29 de outubro de 2012.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

Publicado por afixação.

29/10/2012.


Sandra Regina Caetano